

SUMÁRIO

| | |
|--|---|
| DECRETO Nº 27/2025, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2025..... | 2 |
| EXTRATO DO CONTRATO Nº 164/2025/PMPF..... | 2 |
| LEI Nº 497, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2025..... | 2 |

PERIODICIDADE

Todas as edições são geradas diariamente, com exceção aos sábados, domingos e feriados.

ACERVO

Todas as edições do Diário Oficial encontram-se disponíveis na forma eletrônica no link <https://passagemfranca.ma.gov.br/transparencia/diario-oficial>, podendo ser consultadas e baixadas de forma gratuita por qualquer interessado, independente de cadastro prévio.

DECRETO Nº 27/2025, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2025

DECRETO Nº 27/2025, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2025
DECRETA PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO, CONFORME ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PASSAGEM FRANCA, Estado do Maranhão, no uso da atribuição que lhe confere o art. 58, inciso II, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO que no dia 20 de novembro, é comemorado o "Dia Nacional de Zumbi e da Consciência Negra", conforme Lei nº 14.759, de 21 de dezembro de 2023,

DECRETA:

Art. 1º Fica decretado ponto facultativo nas repartições públicas da administração direta, fundações e autarquias municipais, no dia 21 de novembro de 2025 (sexta-feira), data essa que sucede o feriado nacional, Dia Nacional de Zumbi e da Consciência Negra, estabelecido em 20 de novembro (quinta-feira).

Art. 2º Na data mencionada no art. 1º deste Decreto, os dirigentes dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal deverão garantir o funcionamento dos serviços essenciais, no âmbito de suas respectivas competências, especialmente:

- I - os serviços de saúde;
- II - os serviços de limpeza pública,
- III - os serviços prestados pela Guarda Municipal.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se Ciência, Registre-se,

Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Passagem Franca, Estado do Maranhão, 17 de novembro de 2025.

FRANCISCO MENEZES SOUZA

Prefeito Municipal

Identificador: 2625-b313b0f42f76890afc1909947a64c06e4a462ebe

EXTRATO DO CONTRATO Nº 164/2025/PMFP

REF: PROCESSO N.º 100/2025- PARTES: A PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM FRANCA - MA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E A EMPRESA D. C. DA SILVA- LABORATORIO DE ANALISES DE AGUA INSCRITA NO CNPJ Nº 08.177.761/0001-25- OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ANÁLISES FÍSICO-QUÍMICO E BACTERIOLÓGICO DE ÁGUA E CONTROLE DE QUALIDADE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE PASSAGEM FRANCA/MA - VALOR GLOBAL: VALOR: R\$ 60.000,00 (SESSENTA MIL REAIS) DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 1 PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM FRANCA 02 PODER EXECUTIVO 02 03 SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO 020300 SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO 04 Administração 04 122 Administração Geral 04 122 0003 ADMINISTRAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SETOR 04 122 0003 2014 0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO 3.3.90.39.00OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 1 PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM FRANCA 02 PODER EXECUTIVO 02 08 SECRETARIA DE SAÚDE 020800 SECRETARIA DE SAÚDE 10 Saúde 10 301 Atenção Básica 10 301 0003 ADMINISTRAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SETOR 10 301 0003 2045 0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE 3.3.90.39.00OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA. PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES, A CONTAR DA DATA DE SUA ASSINATURA - BASE LEGAL: LEI Nº



CERTIFICADO DIGITALMENTE
E COM CARIMBO DE TEMPO

www.passagemfranca.ma.gov.br

EXECUTIVO

2/3

14.133/2021- : FRANCISCO MENEZES SOUZA JÚNIOR SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE PASSAGEM FRANCA - MA, PELA CONTRATANTE E D. C. DA SILVA, PELA CONTRATADA.

Passagem Franca - MA, 05 de setembro de 2025

Tiago Pontes Sales
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Identificador: 2625-13476672d8d18c7ed5335896d3bef87b82259906

LEI Nº 497, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2025

LEI Nº 497, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2025.
PROÍBE A ENTRADA E A PERMANÊNCIA DE PESSOAS COM TRAJES SUMÁRIOS, TAISS COMO: CAMISETAS REGATAS, BERMUDAS, ROUPAS MUITO CURTAS, SHORTS E MINI SAIAS, NO RECINTO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PASSAGEM FRANCA - MA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PASSAGEM FRANCA, Estado do Maranhão, no uso das atribuições legais que lhe confere a Constituição Federal e a Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores, aprovou e, eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º Fica proibida a entrada e a permanência de pessoas com trajes sumários, tais como: camisetas regatas, bermudas, roupas muito curtas, shorts e mini saias, no recinto da Câmara Municipal de Vereadores de Passagem Franca - MA, durante o horário que estiver sendo realizadas as Sessões Ordinárias e Extraordinárias.

Parágrafo único. Excepciona-se a proibição imposta no caput deste artigo, a pessoa que, em decorrência de algum problema de saúde, encontrar-se impossibilitada de trajar-se de vestimentas formais, ficando, portanto, a cargo do Presidente da Casa Legislativa autorizar a sua entrada e permanência no recinto da Câmara, mesmo que se encontre trajada de camiseta regata, bermuda ou short.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Passagem Franca-MA, 17 de novembro de 2025.

FRANCISCO MENEZES SOUZA

Prefeito Municipal

Identificador: 4060-dfc60b9143e117d399d1eb2d594e42eeb5becab0



FRANCISCO MENEZES SOUZA
Prefeito

www.passagemfranca.ma.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM FRANCA - MA

